DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1438A | Página 1 de 1 | Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vigência do Convênio celebrado entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis para execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Convênio celebrado com Hospital de Misericórdia de Altinópolis em 23 de fevereiro de 2023, por meio do Decreto nº 16, de 23 de fevereiro de 2022, cujo objetivo é integrar o CONVENIADO ao Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de pronto atendimento, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o CONVENIADO está inserido, e conforme previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso, e ainda, a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada do CONVENIADO, incluídos as instalações físicas (prédio), os equipamentos médico-hospitalares e o pessoal do quadro e contratados.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio celebração o Hospital de Misericórdia de Altinópolis em 23 de fevereiro de 2023, cujo objeto é integrar o CONVENIADO ao Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de pronto atendimento, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o CONVENIADO está inserido, conforme Plano Operativo anexo, previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

Parágrafo único. O convênio celebrado entra as partes fica prorrogado pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**.**

Artigo 2º. O objeto do Convênio se mantém inalterado, devendo ser seguido o objeto pactuado no Termo de Convênio nº 01/2023 e alterações posteriores.

Artigo 3º. As transferências financeiras previstas no convênio oneram os recursos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, contidos nas seguintes classificações programáticas:

FONTE 01 – TESOURO MUNICIPAL – 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 01 310 000.

FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADORES – 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal
GIANI MARA DE SOUZA CAVALCANTE
Secretária da Saúde

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município de Altinópolis

.....